

Lei nº 321/60.

Dispõe sobre alteração das dotações do orçamento vigente.

Ou. Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faco saber que a Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Decretou e eu Promulgo, a seguinte Lei: - Artigo 1º - Ficam suplementadas em R\$ 402.760,00 (quatrocentos e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas ao Poder Executivo:

§ 1º 8.09.3	I. Aquisição de livros, impressos, lapis, tinta, e outros materiais de consumo	CR\$ 50.000,00
§ 1º 8.98.4	III. Telefone	CR\$ 4.000,00
§ 1º 8.09.4	IV. Publicações	CR\$ 1.000,00
§ 2º 8.85.1	I. Vencimentos de um colator de lixo	CR\$ 57.480,00
§ 2º 8.85.3	III. Aquisição de fornagem, paraquedas e outros	CR\$ 8.000,00
§ 2º 8.98.3	I. Aquisição de lâmpadas, fios e outros materiais de consumo do gênero	CR\$ 920,00
§ 3º 8.91.3	II. Aquisição de materiais para pavimentação	CR\$ 50.000,00
§ 4º 8.33.1	I. Vencimento de um penteite	CR\$ 9.960,00
§ 4º 8.33.4	I. Vencimentos dos professores da Ginástica	CR\$ 100.000,00
§ 4º 8.34.4	I. Auxílio do médico do Colégio da Vila Bonita	CR\$ 6.000,00
§ 4º 8.99.4	I. Despesas imprevistas	CR\$ 20.000,00
§ 3º 8.81.3	III. Para Construção de jardins	CR\$ 18.400,00
§ 4º 8.13.3	I. Aquisição de placas p/ bueiros	CR\$ 8.000,00
§ 4º 8.13.4	III. Para construção do Parque Infantil	CR\$ 20.000,00
§ 3º 8.81.1	I. Sete extra numerários diurnos	CR\$ 15.000,00
§ 3º 8.82.4	I. Aquisição de materiais para construção de pontes e pontilhões	CR\$ 90.000,00

Artigo 2º - Para atender as suplementações de que trata o artigo primeiro, ficam reduzidas no mesmo orçamento, cotas e dependências nele mencionadas, as seguintes dotações, totais e parciais:

§ 1º 8.09.0	III - Vencimentos de dois Esportivistas	CR\$ 50.000,00
§ 1º 8.13.3	I - Aquisição de chapas para furantes e engraxates	CR\$ 2.000,00
§ 1º 8.13.3	II - Para nomenclatura de ruas	CR\$ 2.000,00
§ 2º 8.89.2	II - Aquisição de ferramentas e outros materiais de uso permanente	CR\$ 3.000,00
§ 3º 8.89.1	I - Vencimentos do Diretor de Obras	CR\$ 57.480,00
§ 1º 8.09.4	III - Partagem do Advogado	CR\$ 4.000,00
§ 1º 8.09.4	I - Cotas e despesas correlatas	CR\$ 4.000,00
§ 3º 8.81.2	I - Aquisição de ferramentas e outros materiais de uso permanente	CR\$ 920,00
Da receita Extra Orçamentária		CR\$ 143.000,00
§ 3º 8.89.1	I - Vencimentos do zelador do cemitério	CR\$ 860,00
§ 3º 8.89.4	I - Para levantamento cadastral	CR\$ 31.600,00
§ 3º 8.82.1	I - Sete extra numerários diurnos	CR\$ 15.450,00
§ 1º 8.09.0	II - Vencimentos do Porteiro Continuo	CR\$ 16.800,00
§ 3º 8.89.1	II - Percentagem conforme Lei	CR\$ 6.000,00
§ 8º 8.94.4	I - Seguros contra acidentes de trabalho	CR\$ 950,00
§ 4º 8.33.0	I - Vencimentos de seis professoras	CR\$ 6.500,00
§ 4º 8.33.4	II - Auxílio ao Serviço da Sala Escolar	CR\$ 8.000,00
§ 4º 8.33.4	III - Auxílio a Educação do Seminário	CR\$ 15.000,00
§ 5º 8.89.4	III - Auxílio para atendimento médico, medicamentos e transporte de enfermos	CR\$ 1.400,00

§ 3º 8.94.4 II. Seguros de veículos CR\$ 8.000,00

Total CR\$ 402.760,00

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrario. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 17 de outubro de 1960.

Pedro Paulo Paulino
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Cartoria do Expediente da Prefeitura Municipal, na data supra.

Christóvão Ribeiro
Diretor do Expediente